



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## ANÁLISE

### Relatório de Conformidade n. 701/2021-CI/DPE

**Processo:** 3001.100409.2021

**Interessado(a):** Roberson Bertone de Jesus

**Assunto:** Contratação de serviço para reparo de veículo

**Destino:** Gabinete da Secretária Geral

Exma. Senhora Secretária Geral,

Trata-se de contratação de serviço para reparo de veículo, que foi danificado em virtude de colisão com uma ave (urubu).

#### **I – Da Análise:**

Os autos tiveram início com o Mem. 137/2021/DPE-CAC/DPERO, em que foi informado que ao realizar o deslocamento de Cacoal/RO para Porto Velho/RO, para reunião do conselho superior, o veículo, Etios preto sedan, placa: NEG – 8263, colidira com uma ave (urubu) causando avarias, ID 0002950.

Foram anexadas imagens referentes à colisão, ID 0002954 e 0002955. Em seguida, juntou-se às certidões da empresa, ID 0003965, 0003966, 0003967, 0003968, 0003971 e 0003972. Quanto à Certidão de FGTS, ID 3965, a mesma encontra-se fora do prazo de validade devendo ser atualizada.

Foi exarado Despacho – SGAP, autorizando o procedimento administrativo para abrigar a despesa com reparo do veículo, ID 0004174.

Desta forma, foi emitido Pré-Empenho 2021PE000236, ID 0004358, para abarcar os gastos com a reparação do veículo.

Houve Justificativa de Inexigibilidade de Licitação realizada pela CPCL, ID 0004914, na qual se manifestou de maneira favorável quanto à contratação do referido serviço via inexigibilidade de licitação.

No mesmo sentido, à Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n. 713/2021-AJDPE, em sentido favorável à realização da despesa do serviço pretendido, devendo ser comprovada a regularidade

fiscal e trabalhista da empresa prestadora de serviços.

Desta feita, após análise, este controle interno não ver óbice quanto à realização da despesa pretendida, devendo ser atualizada a Certidão de FGTS e juntada a certidão de débitos municipais, para que se comprove a regularidade da empresa prestadora de serviços e haja prosseguimento do feito.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna- DPE/RO

RSN



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes De Moraes Lima**,  
**Subcontroladora Interna**, em 17/12/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0005795** e o  
código CRC **7659766C**.

3001.100409.2021

0005795v5